

Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:05.502.105/0001-62 - Insc. Est. Nº 01.014.039/001-10, com sede na Rua Maria da Conceição 202 Quadra E Casa 05 – Tangara Cidade: Rio Branco Estado do Acre – CEP: 69915-026, neste ato Representado pelo Administrador Sr. Elison Marcos Falcão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo acima citado, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO Nº 010/2025, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Adit. 25%	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Acréscimo 25%	Valor Total Mensal	Valor Total
1	08	02	Und	Locação de Impressoras Multifuncional Laser Monocromática, com suprimentos para capacidade mínima mensal de 10.000 cópias para cada impressora, exceto papel, conforme especificação técnica.	EPSON L5290	R\$ 299,85	R\$ 599,70	R\$ 2.998,50	R\$ 28.185,90
TOTAL								R\$ 2.398,80	R\$ 27.586,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo crescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo correspondente ao Contrato Nº 010/2025. A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, (quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLÁUSULA TERCEIRA, o contrato nº 010/2025 que apresentava o valor global de R\$ 26.386,80 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), com o acréscimo deste Termo aditivo de R\$ 1.199,40 (um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), o contrato passará a ter um valor global de R\$ 27.586,20 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia/AC, 06 de novembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia
Contratante
DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 05.502.105/0001-62
Elison Marcos Falcão
Contratada

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025
1.PREÂMBULO.
O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 04.045.993/0001-79, com sede na Av. Raimundo Chaar, nº. 362, centro, Assis Brasil – Acre, CEP nº. 69.935-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Senhor JOSÉ FERREIRA NASCIMENTO FILHO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2025.
O Chamamento Público será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, para o Credenciamento de agricultores, visando a celebração de termo de DOAÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ e ADUBOS com o Município de Assis Brasil - Acre, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a formalização de doação de até 220.000 (duzentas e vinte mil) mudas de café e adubos conforme parecer da equipe técnica, para o pequeno produtor rural, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo para entrega da documentação para Cadastro Prévio será de 10 de NOVEMBRO de 2025 até 28 de NOVEMBRO de 2025, das 07h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 173, Bairro Centro.

2.OBJETO.
2.1.O presente Chamamento Público tem por objeto o cadastramento de interesse de pequenos agricultores rurais do Município de Assis Brasil - Acre, para receber a doação de Mudas de Café e adubos.
2.2.O pequeno produtor rural com aquele que, residindo na zona rural, mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural.
2.3.Destaca o art. 3º da Lei nº. 11.326, de 2006, norma que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Nesta Lei o pequeno produtor rural é tratado como aquele que desempenha a atividade de forma familiar e atende os seguintes requisitos:
2.3.1.Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
2.3.2.Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
2.3.3.tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
2.3.4.Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
2.4.O benefício a ser concedido será mediante prévio cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3.DA JUSTIFICATIVA.
3.1.A presente Chamada Pública tem como objetivo a doação de mudas de café e insumos agrícolas (adubos e corretivos) para atender e fomentar a agricultura familiar e os produtores rurais do Município de Assis Brasil. O Município, por intermédio da da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, reconhece a agricultura familiar como um pilar essencial para a economia local e para a segurança alimentar das famílias. A cadeia produtiva do café é uma atividade de grande potencial econômico e social para os pequenos produtores do Município de Assis Brasil - Acre.
3.2.No contexto de Assis Brasil, o fomento à cafeicultura propicia aos agricultores a diversificação da produção, o cultivo para seu sustento e, principalmente, a garantia de uma fonte de renda estável para toda a família. Pensando nisso, o Município de Assis Brasil, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará a doação dos insumos, visando a implantação, renovação ou ampliação de lavouras de café. Essa ação visa fortalecer a economia rural, fixar o homem no campo e aumentar a produtividade e a qualidade do café local, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do Município.
3.3.A doação de mudas e, sobretudo, de adubos e corretivos, que terão sua quantidade avaliada por análise técnica e de solo, garante que o investimento

público seja aplicado de forma eficiente e sustentável, maximizando o retorno produtivo para o beneficiário. A realização do Chamamento Público e o cadastramento prévio justificam-se pela necessidade de selecionar de forma transparente e justa os agricultores familiares que mais se enquadram nos critérios e que demonstram o compromisso de uso adequado dos insumos. A iniciativa busca o desenvolvimento da agricultura local em todas as frentes, com assistência técnica, insumos e incentivo à geração de renda.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao credenciamento poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados após a publicação do edital, por meio do e-mail: sempassisbrasil@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 173, Bairro Centro.

4.2. A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio da publicação no Diário Oficial do Estado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES.

5.1. Poderão participar do presente Chamamento público para o credenciamento dos agricultores, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

6. PROCEDIMENTO DE CADASTRO.

6.1. O beneficiário deverá comparecer à sede da Secretaria de Agricultura munido dos seguintes documentos:

6.1.1. Documento Oficial de Identificação com foto;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); b.1.) A prova da inscrição a que se refere o item "b" será suprida com a apresentação do documento oficial com foto, se esta contiver o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.3. Comprovante de Endereço (Boleto de água ou luz, boleto de pagamento de internet, declaração da Associação, Assentamento ou Indígena, ITR, Contrato de comodato ou aluguel, Escritura da terra).

6.1.4. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo (Carteirinha, Extrato CAF ou CAF PRONAF) ou comprovante de requerimento perante o órgão responsável pela emissão do documento.

6.2. Estando em conformidade todos os documentos, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emitirá um cadastro prévio, conforme modelo em anexo, e analisará os documentos para posterior credenciamento.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS.

7.1. Critérios de Seleção e Priorização de Beneficiários:

7.1.1. Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

7.1.2. Utilize, predominantemente, mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

7.1.3. O Imóvel rural deverá estar sediado dentro dos limites do Município de Assis Brasil;

7.1.4. Apenas um agricultor da Unidade Familiar poderá ser beneficiado.

7.1.5. Não ter o nome constante na lista de beneficiários negativados da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assis Brasil por mau uso das mudas recebidas em chamadas anteriores.

7.1.6. Para efeito de obtenção das mudas será obedecida a ordem cronológica de cadastramento;

7.1.6.1. Em caso de contemplação de todos os agricultores cadastrados, havendo mudas e adubos a serem doados, serão reconvidados, em ordem cronológica, os produtores para manifestarem interesse em receberem mais mudas.

7.1.7. Havendo número de cadastros que supere a quantidade de mudas oferecidas, será criado um cadastro de reserva;

7.1.8. Após a análise dos documentos e aplicação dos critérios de avaliação, os candidatos terão 05 (cinco) dias úteis para retificação das informações e reapresentar documentos.

7.2. Critérios de Distribuição das Mudanças.

7.2.1. De acordo com a quantidade de mudas definidas para 2025, fica estabelecido que o produtor poderá solicitar a quantidade máxima de até 6.600 (seis mil e seiscentas) mudas de café.

7.3. Critérios de Distribuição dos adubos.

7.3.1. De acordo com a análise técnica do solo feita por equipe do Município de Assis Brasil.

8. DO DEFERIMENTO DO CADASTRO

8.1. O Deferimento do Cadastro será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante a apresentação da Ficha Cadastral Prévia e os documentos comprobatórios, que serão analisados em conformidade com os requisitos fixados no presente edital, e o resultado será publicado no diário oficial.

9. DO RECURSO

9.1. Após a divulgação do resultado do cadastramento, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

9.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no site do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das Obrigações da Doadora.

10.1.1. A fiscalização da utilização das mudas é obrigação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Assis Brasil e será feita pela equipe Técnica da mesma composta por profissionais técnicos;

10.1.2. Manter diagnóstico atualizado de uso das mudas por parte dos beneficiários.

10.2. Das Obrigações do Beneficiário.

10.2.1. Retirar as mudas no viveiro indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no prazo acordado;

10.2.2. Plantar as mudas em terreno de propriedade do beneficiário nos limites do município de Assis Brasil.

10.2.3. Zelar pelo bom desenvolvimento das mudas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de constatação, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quanto da não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente doação, poderá ser promovida a revogação deste termo, com comunicação prévia sem direito de indenização ao DONATÁRIO.

11.2. O beneficiário que tiver diagnóstico de mau uso das mudas recebidas, ficará impedido de participar de futuras chamadas públicas de doação de mudas realizadas pelo Município de Assis Brasil.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após a publicação do resultado do cadastramento e Convocação, o produtor beneficiário terá de 10/11/2025 a 28/11/2025 para assinatura do termo de doação, sob pena de desclassificação.

12.2. Após a assinatura do presente Termo de Doação, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, para o beneficiário realizar a retirada das mudas, sob pena de desclassificação.

12.3. Em caso de desistência ou desclassificação de algum beneficiário, serão convocados beneficiários do cadastro de reserva ou conforme o item 7.1.6.1;

12.4. É facultada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

12.5. A Comissão de licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais documentos dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

12.6. O Município de Assis Brasil poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.7. Os casos omissos neste Edital serão solucionados nos termos do Código Civil.

12.8.11.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Minuta do Termo de Doação;
Anexo II - Ficha de Cadastro Prévio;
Assis Brasil – Acre, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I
TERMO DE DOAÇÃO nº. XX/2025
TERMO DE DOAÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ADUBOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM xxxxxxxx E O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE.
Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 04.045.993/0001-79, com sede na Av. Raimundo Chaar, nº. 362, centro, Assis Brasil – Acre, CEP nº. 69.935-000, neste ato apresentado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, nomeado pelo Decreto nº xx/xxxx, doravante denominado DOADOR, e do outro lado XXXXXXXXXXXX pessoa física, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CAF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si celebrado o presente TERMO DE DOAÇÃO, oriundo do Credenciamento nº 00x/2025, Processo Administrativo nº XXXX/2025, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1.O Presente Termo tem por objeto a doação de Mudas de Café e adubos, para pequenos produtores rurais do Município de Assis Brasil - Acre, destinadas ao plantio próprio, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Café	
02	Adubos	

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.
2.1.Das Obrigações Da Doadora:
2.1.1.A fiscalização da utilização das mudas é obrigação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e será feita pela equipe Técnica;
2.1.2.Manter diagnóstico atualizado de uso das mudas por parte dos beneficiários.
2.2.Das Obrigações do Beneficiário.
2.2.1.Retirar as mudas no viveiro indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no prazo acordado.
2.2.2.Plantar as mudas em terreno de propriedade do beneficiário nos limites do município de Assis Brasil.
2.2.3.Zelar pelo bom desenvolvimento das mudas.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS.
3.1.Os custos com remoção e instalação do equipamento e/ou material permanente serão arcados exclusivamente pela DONATÁRIA.
4.CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO.
4.1.Após a assinatura do presente Termo de Doação, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, para o beneficiário realizar a retirada das mudas;
4.2.O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados na Cláusula Primeira deste termo.
5.CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
5.1.Em caso de constatação, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quanto da não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente doação, poderá ser promovida à revogação deste termo, com comunicação prévia sem direito de indenização ao DONATÁRIO;
5.2.O beneficiário que tiver diagnóstico de mau uso das mudas recebidas, ficará impedido de participar de futuras chamadas públicas de doação de mudas realizadas pelo Município de Assis Brasil.
6.CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
6.1.E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, para um só efeito segue assinado pelo DOADOR, DONATÁRIA e seus partícipes, igualmente signatários.

Assis Brasil - Acre, XX de XXXXXXXX de 2025.
XXX
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Doador
XXX
Produtor Rural Donatário

TESTEMUNHAS:
1. NOME. _____ CPF nº. _____
2. NOME. _____ CPF nº. _____

ANEXO II – Ficha de Cadastro Prévio

CADASTRO PRÉVIO DE BENEFICIÁRIO
Nome:
Apelido:
Telefone:
CPF nº
RG nº
CAF/DAP nº
Endereço:
Ponto de Referência:
Tamanho da Propriedade:
Atividades Desenvolvidas na Propriedade:
Quantidade de Mudas Solicitadas:
Responsabilidade:
Assis Brasil - Acre, XXX de XXXXXXXX de 2025.
Eu, declaro para os devidos fins que as informações prestadas e documentos apresentados para Cadastro são verdadeiras e autênticos.
XXXXXXXXXXXXXX
Produtor Rural